



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 700 DE 02 DE MAIO DE 2006

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O USO RACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR LUIZ CARLOS DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais; e

Considerando a atual crise energética nacional e que a gestão eficiente da energia elétrica é um desafio a ser enfrentado pelos Governos Municipais rumo ao desenvolvimento sustentável;

Considerando que é necessário desenvolver esforços para combater o desperdício de energia elétrica, especialmente nos serviços de iluminação pública e no consumo de energia nos prédios públicos;

Considerando a economia de energia elétrica, elemento fundamental na preservação do ambiente, e a conseqüente liberação de recursos para aplicação em setores prioritários para o desenvolvimento do Município;

Considerando as experiências exitosas de vários Municípios objetivando desenvolver processos e comportamentos na busca da eficiência energética;

Considerando a importância, a conveniência e oportunidade de participar e compartilhar do esforço das boas práticas na gestão energética e que a inclusão do Município no processo não acarreta ônus às finanças municipais;

Considerando a existência do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL desenvolvido pelo Ministério das Minas e Energia é patrocinada pela Eletrobrás e pela Rede Cidades Eficientes em Energia Elétrica;

Considerando a conservação de Energia como subfunção da Função Energia para fins de classificação funcional programática da despesa pública;

DECRETA

Art. 1º Fica criado a Unidade de Gestão Energética Municipal – UGEM com o objetivo de elaborar o Plano de Gestão Energética Municipal, programas, formular propostas, desenvolver projetos e atividades objetivando a conservação de energia elétrica no âmbito do Município.

Art. 2º Sem prejuízo de suas atividades, o Município será representado nas reuniões da Rede pelo coordenador geral da UGEM, com autoridade para reivindicar direitos e assumir obrigações previstas nos Estatutos da Rede Cidades Eficientes em Energia Elétrica.

MUNICIPIO DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

PUBLICAÇÃO DO DECRETO

Nº.700

"JORNAL PANORAMA REGIONAL - ÓRGÃO OFICIAL"

Edição: nº187

Data: de 13 a 24 de maio de 2006

Página: nº07



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º Os integrantes da UGEM terão livre acesso à todas as informações e instalações da Administração Municipal com o objetivo de desenvolver os trabalhos necessários para o cumprimento da elaboração do Plano de Gestão Energética.

§ 1º Os servidores municipais em geral e todo aquele investido em cargo ou função de chefia deverão fornecer informações e prestar colaboração às atividades desenvolvidas pelo UGEM.

Art. 4º A UGEM será constituída pelos seguintes servidores municipais:

I – na qualidade de coordenação

- a) Jacob Elias Neto – Coordenador Geral
- b) Márcia Aparecida Alferes – Coordenadora Adjunta

II – na qualidade de efetivos

- a) José Alves – Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos
- b) José Pedro Filismino – Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos
- c) Soraia Rodrigues de Melo – Departamento de Administração

§ 1º O coordenador geral da UGEM baixará as normas estabelecendo o funcionamento da UGEM.

§ 2º A participação como membro da UGEM não terá direito a qualquer tipo de remuneração adicional, considerando se tratar de serviço público relevante.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e seis (02/05/2006).


LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal